

LEI Nº 4.177, DE 18 DE MAIO DE 2012 .

Altera redação do inc. II, do art. 3º, da Lei nº 4.172, de 03 de abril de 2012.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º O inciso II, do art. 3º, da Lei nº 4.172, de 03 de abril de 2012, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º...

I - ...

II - cobrir toda e qualquer despesa relativa ao imóvel, exceto aquelas constantes de convênios já firmados com o Estado ou União”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG., 18 de maio de 2.012.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama - MG

Autor: Poder Executivo